

## CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À PESQUISA – CONFAP

---

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONFAP Nº 02/2025

### PRÊMIO CONFAP DE BOAS PRÁTICAS EM FOMENTO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA & INOVAÇÃO

- 5ª Edição (2025) -

O CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À PESQUISA – CONFAP, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs), a fazerem indicações ao **Prêmio CONFAP de Boas Práticas em Fomento à CT&I – 5ª Edição (2025)**, nos termos dos arts. 218, 219-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do disposto na Lei nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, no Decreto nº 9.283/2018 e, ainda, considerando que o CONFAP:

- Tem como premissa que a ciência, tecnologia e inovação são fatores estratégicos indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social nacional;
- Respeita e defende a diversidade das políticas locais e regionais dos Estados e do Distrito Federal, bem como o fortalecimento e aperfeiçoamento do Sistema Nacional de CT&I;
- Prima pelo estímulo à geração de conhecimento, da inovação tecnológica e incentiva o desenvolvimento da CT&I;
- Visa o aprimoramento do processo de desenvolvimento científico e tecnológico, em todo o território nacional;
- Estimula a consolidação do espaço político-institucional das Fundações de Amparo à Pesquisa - FAPs como agentes operacionais que apoiam, formulam, implementam e desenvolvem regionalmente ciência, tecnologia e inovação;
- Apoia a integração e a articulação técnica-política entre os Sistemas Estaduais de CT&I.

#### 1. APRESENTAÇÃO

O CONFAP é uma organização sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover uma melhor articulação dos interesses das agências estaduais de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Brasil. Criado em 28 de abril de 2006, o CONFAP congrega 27 (vinte e sete) FAPs e trabalha como parte ativa do Sistema Nacional de CT&I.

O **Prêmio CONFAP de Boas Práticas em Fomento à CT&I**, em sua **5ª edição**, será concedido às FAPs, e aos Gestores(as) e técnicos(as) inovadores de agências de fomento, que tenham desenvolvido ações e procedimentos criativos, diferenciados, inovadores, eficientes e eficazes no fomento ao desenvolvimento e execução da Política Nacional de CT&I e, que por consequência, tenham potencializado a interação entre academia, setor produtivo, governo e sociedade.

A 5ª edição do prêmio contará com 3 (três) categorias: **I) Desenvolvimento do Ecossistema de CT&I;**

**II) Gestão e Desenvolvimento Organizacional; e III) Gestor(a) Inovador(a) e Técnico(a) Inovador(a) com as subcategorias “Gestor(a) Inovador(a)” e “Técnico(a) Inovador(a)”.**

As categorias I e II, serão exclusivas para as Fundações de Amparo à Pesquisa - FAPS. As FAPS

classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares nas categorias I e II serão premiadas com certificado e troféu.

Na categoria III, Gestor(a) Inovador(a) e Técnico(a) Inovador(a), será premiado(a) um(a) gestor(a) que tenha ocupado cargo da alta direção (Presidentes, Diretores e equivalentes), não podendo ser um gestor que ainda esteja no cargo, e um(a) Técnico(a), integrante das demais linhas hierárquicas, que tenha atuado ou esteja atuando na área meio ou finalística de qualquer agência de fomento.

A critério da comissão de avaliação, poderá haver também atribuição de menção honrosa.

O reconhecimento do trabalho realizado pelas FAPs e por ex-gestores(as) e técnicos(as) inovadores(as), e de seus valiosos resultados para o desenvolvimento econômico e social do País, é uma maneira de fomentar e incentivar a continuidade dos esforços destas importantes instituições e de reafirmar o compromisso do CONFAP com o crescimento do Sistema Nacional de CT&I e com o avanço do conhecimento científico produzido no País.

## 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Reconhecer, dar visibilidade e premiar as FAPs que apresentem boas práticas em fomento à CT&I e ex-gestores(as) e técnicos(as) que tenham contribuído de forma expressiva para garantir o fomento à CT&I no Brasil, tanto nas FAPs, quanto em outras agências de fomento à CT&I, conforme categoria.
- 2.2 Contribuir para o processo de integração entre as FAPs das diferentes unidades da federação.
- 2.3 Dar visibilidade às ações do CONFAP e das FAPs.
- 2.4 Dar publicidade, transparência e visibilidade às ações e procedimentos criativos, diferenciados, eficazes, eficientes e inovadores realizados pelas FAPs no fomento ao desenvolvimento e/ou execução da Política Nacional de CT&I.
- 2.5 Promover a troca de experiências exitosas e replicáveis para qualificação das FAPs.

## 3. DAS CATEGORIAS

As FAPs poderão fazer apenas 1 (uma) indicação nas categorias **Desenvolvimento do Ecossistema de CT&I** e **Gestão e Desenvolvimento Organizacional**. Na categoria **Gestor(a) Inovador(a) e Técnico(a) Inovador(a)**, a indicação poderá incluir 2 (dois) nomes, um que tenha exercido cargo de direção (alta administração) e outro que tenha atuado ou esteja atuando na área técnica, em qualquer agência de fomento e não apenas da própria FAP.

- 3.1 **Categoria Desenvolvimento do Ecossistema de CT&I:** poderá ser indicado nesta categoria um *case* de boas práticas que apresente as estratégias utilizadas pela FAP no atendimento ao público-alvo, ao mercado, ao governo e/ou à sociedade, por meio de ações, projetos, programas e/ou chamadas públicas que visem o Desenvolvimento do Ecossistema de CT&I de seu estado;
- 3.2 **Categoria Gestão e Desenvolvimento Organizacional:** poderá ser indicado nesta categoria um *case* de boas práticas que evidencie o mérito da gestão da FAP, a partir da descrição da trajetória e dos resultados de performance (qualitativos e quantitativos) da gestão, no período de **2023 a 2025**, bem como na otimização de seus processos de inovação, eficiência e eficácia.
- 3.3 **Categoria Gestor(a) Inovador(a) e Técnico(a) Inovador(a):** poderão ser indicados nesta categoria: I) gestores(as) que tenham atuado em cargos de direção (da alta administração) e: II) técnicos(as) da área finalística, que tenha contribuído de forma expressiva para a execução

de programas e políticas públicas em CT&I, em nível municipal, estadual ou nacional, com impacto reconhecido e destacado na sua esfera de atuação.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das inscrições compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

- 4.1 As inscrições e indicações deverão estar alinhadas às categorias acima descritas e serem submetidas pelo presidente da FAP ou por pessoa por ele designada.
- 4.2 As FAPs premiadas em quaisquer uma das colocações em edições anteriores (2021, 2022 e 2023, 2024), somente poderão concorrer se apresentarem um novo case na 5ª Edição (2025) do Prêmio CONFAP de Boas Práticas em CT&I. ([Consulte os cases e profissionais agraciados em edições anteriores](#))
- 4.3 Na categoria Gestor(a) e Técnico(a) Inovador(a) os profissionais premiados(as) em edições anteriores não poderão ser indicados na 5ª Edição (2025).
- 4.4 Na subcategoria categoria Gestor(a) Inovador(a), não poderão ser indicados membros ativos das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) e de agências de fomento federais.
- 4.5 Na subcategoria Técnico(a) Inovador(a) poderão ser indicados(as) Técnicos(as) que atuaram ou que estejam atuando no quadro de funcionários/servidores das FAPs e demais agências de fomento à CT&I, inclusive os que estejam atuando com disposição funcional.
- 4.6 A avaliação, de caráter eliminatório, levará em conta o preenchimento correto e completo das informações no formulário de inscrição, bem como o atendimento a todos os requisitos de participação elencados abaixo.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições/indicações para todas as categorias serão feitas somente pelas FAPs e deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário de inscrição, disponível no endereço [www.confap.org.br](http://www.confap.org.br).
- 5.2 Ao formulário deverão ser anexados os seguintes documentos, por categoria:

##### 5.2.1 Categoria Desenvolvimento do Ecossistema de CTI

- Documento que apresente um case de boas práticas referentes as estratégias utilizadas pela FAP no atendimento ao público-alvo, ao mercado, ao governo e à sociedade em geral, por meio de ações, projetos, programas e chamadas públicas que visem o Desenvolvimento do Ecossistema de CTI de seu estado;
- Opcionalmente, a FAP poderá incluir outros anexos que ilustrem e/ou comprovem a descrição efetuada (fotos, documentos, infográficos, publicações, matérias jornalísticas, etc.).

##### 5.2.2 Categoria Gestão e Desenvolvimento Organizacional

- Documento que apresente um case de boas práticas que evidencie o mérito da **gestão da FAP**, a partir da descrição da trajetória e dos resultados de performance (qualitativos e quantitativos) da gestão, no período de **2023 a 2025**, bem como na otimização de seus processos de inovação, eficiência e eficácia. Neste sentido, os cases poderão evidenciar entre outros aspectos: como a aplicação de tecnologias de informação e comunicação vem contribuindo para a otimização da integração da FAP com a comunidade científica, com o setor produtivo e com a sociedade, bem como para otimização da eficiência organizacional,

da produtividade, da qualidade dos serviços prestados e da transparência de processos e de informações; como as ações realizadas vem colaborando para manter/gerar dinâmicas interpessoais favoráveis para o desenvolvimento individual e coletivo da equipe de trabalho, para a resolução de conflitos (internos ou com atores do ambiente externo), para a descentralização do controle organizacional, para a captação de recursos, para a organização da estrutura física e tecnológica e, ainda, os métodos, procedimentos, fluxos e processos de operação, os produtos e/ou serviços utilizados como insumos ou a organização da FAP como um todo.

- Opcionalmente, a FAP poderá incluir outros anexos que ilustrem e/ou comprovem a descrição efetuada (fotos, documentos, infográficos, publicações, matérias jornalísticas, etc.).

### 5.2.3 Categoria Gestor(a) e Técnico(a) Inovador(a)

- Documento com descrição da atuação do(s) indicado(s), destacando sua(s) contribuição(ões) na formulação de políticas públicas, otimização de processos e/ou fluxos, melhoramento do desempenho organizacional da instituição em que atua ou atuou, ampliação do acesso e direitos a bens públicos, democratização da gestão conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuição para a solução de problemas existentes na esfera pública.
- Opcionalmente, a FAP, responsável pela indicação, poderá incluir anexos que ilustrem e/ou comprovem a descrição efetuada (fotos, documentos, infográficos, publicações, matérias jornalísticas, etc.).

## 6. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
<b>Lançamento</b> da Chamada Pública pelo CONFAP	22 de dezembro de 2025
<b>Período de indicações</b> pelas FAPs	Até 30 de abril de 2026
Análise de Mérito	De 1º de maio até 31 de julho de 2026
<b>Resultado Preliminar</b> dos selecionados	Até 7 de agosto de 2026
Período para apresentação de <b>Recursos Administrativos</b>	Até 3 dias após a divulgação do resultado preliminar
<b>Resultado Final</b> dos selecionados (finalistas)	Até 14 de agosto de 2026
Cerimônia de <b>Premiação</b>	Novembro de 2026

## 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O processo de avaliação das inscrições será realizado em duas etapas:

7.1 Na primeira etapa, o CONFAP realizará a conferência dos documentos comprobatórios das indicações, habilitando os candidatos aptos para a próxima fase de avaliação de mérito. As inscrições e indicações que eventualmente não atenderem às condições de participação na categoria pleiteada não prosseguirão para a segunda fase de avaliação de mérito.

7.2 Na segunda etapa, as indicações serão avaliadas quanto ao mérito por uma Comissão de

Avaliação Externa, a ser composta pelo CONFAP.

7.3 Todo o processo de julgamento será realizado com a observância dos princípios que norteiam a Administração Pública em cumprimento aos princípios da legalidade, da imparcialidade e da moralidade administrativa, dentre outros, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

## 8. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A Comissão de Avaliação de Mérito irá analisar as inscrições e indicações segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme Tabela 1 e, sempre que necessário, solicitará a avaliação de outros consultores reunidos ou não em Grupos de Trabalho específicos para atender aos objetivos fins desta Chamada.

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PESOS
Desenvolvimento do Ecosistema de CTI	Contribuição da experiência para o fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação	4
	Ações, projetos, programas e chamadas públicas realizadas em prol do desenvolvimento do Ecosistema de CTI estadual e nacional	3
	Evidências de que o case apresentado gerou aumento da eficiência organizacional, da produtividade, da qualidade dos serviços prestados	2
	Colaboração para a popularização da ciência	1
Gestão e Desenvolvimento Organizacional	Contribuição da experiência para o fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e para a popularização da ciência	3
	Resultados de performance (qualitativos e quantitativos) da gestão, no período de <b>2023 a 2025</b> .	3
	Qualificação, experiência, trajetória profissional do gestor da FAP	2
	Ações, projetos, programas, capacitações, eventos, métodos, procedimentos, fluxos ou processos de operação e/ou organização, realizadas em prol do desenvolvimento da FAP	1
	Evidências que as ações realizadas contribuíram para manter/gerar dinâmicas interpessoais favoráveis para o desenvolvimento individual e coletivo da equipe de trabalho, para a resolução de conflitos e para a descentralização do controle organizacional;	1
Gestor(a) e Técnico(a) Inovador(a)	A seleção será feita por votação uninominal, pelos presidentes das FAPs. O indicado com maior número de votos será premiado. Havendo empate, será conduzida uma nova rodada de votação, apenas com os nomes empatados. Persistindo o empate, será atribuído o prêmio ao indicado com mais idade.	—

- 8.2 A Comissão de Avaliação definirá como finalistas as três candidaturas com maior pontuação em cada categoria, com exceção na categoria Gestor(a) e Técnico(a) Inovador(a), na qual será concedido prêmio apenas para o(a) primeiro(a) colocado(a) em cada subcategoria. A classificação final será anunciada em Cerimônia Pública de outorga do Prêmio.
- 8.3 Havendo empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, será contabilizada para o desempate: a) a maior pontuação atribuída ao primeiro item dos critérios de avaliação e/ou; b) O candidato com maior idade e/ou; c) persistindo o empate, a Comissão de Avaliação decidirá, por consenso ou maioria, o resultado final.
- 8.4 A relação dos finalistas estará disponível, na data prevista no cronograma, no endereço eletrônico [www.confap.org.br](http://www.confap.org.br).
- 8.5 O resultado final estará disponível no endereço eletrônico [www.confap.org.br](http://www.confap.org.br), após a realização da cerimônia de premiação.
- 8.6 Poderá não ocorrer premiação em uma dada categoria se a Comissão de Avaliação julgar como insuficientes os méritos dos concorrentes ou na ausência de indicações e inscrições classificadas.

## 9. DA PREMIAÇÃO

- 9.1 O CONFAP informará, oportunamente, a data e o local da solenidade de premiação.
- 9.2 Para cada uma das categorias a premiação será um certificado e um troféu.
- 9.3 Os prêmios e a ampla divulgação pública do ato da premiação e dos premiados, visam estimular e dar visibilidade às FAPs, por seus benefícios à sociedade.
- 9.4 O CONFAP poderá buscar copatrocínio para a premiação prevista.
- 9.5 O CONFAP se reserva o direito de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, a presente Chamada, por decisão unilateral e a qualquer momento, sem gerar qualquer direito a potenciais participantes ou àqueles que tenham submetido candidaturas.

## 10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 A FAP interessada poderá recorrer motivadamente do resultado da avaliação das indicações, por meio de um recurso administrativo, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 10.2 O recurso deve ser enviado exclusivamente por e-mail para: [premio.confap@gmail.com](mailto:premio.confap@gmail.com).
- 10.3 A Comissão de Avaliação analisará os recursos apresentados e emitirá um parecer que será submetido à decisão da Diretoria Executiva do CONFAP quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- 10.4 Após a análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site [www.confap.org.br](http://www.confap.org.br), conforme estipulado no cronograma. Essa divulgação dos resultados pode ser revisada com base nos recursos apresentados e nas decisões fundamentadas emitidas.
- 10.5 Não serão aceitos recursos que abordem: a) informações adicionais que possam modificar o mérito da proposta original; b) envio de documentos adicionais aos que foram originalmente enviados de acordo com esta Chamada; c) questionamentos relacionados aos critérios dos avaliadores.
- 10.6 As decisões dos recursos administrativos serão definitivas, não havendo a possibilidade de pedido de reconsideração.

## **11. PROPRIEDADE INTELECTUAL (PI)**

**11.1** Os participantes desta Chamada declaram, desde já, sua responsabilidade exclusiva e integral pela autoria dos trabalhos inscritos, bem como pela proteção legal de seus direitos autorais e/ou de propriedade intelectual.

**11.2** Os direitos de propriedade intelectual relacionados aos projetos, bens e serviços apresentados devem estar em conformidade com as normas internas das instituições onde os proponentes estão vinculados, quando aplicável, e com as regulamentações relativas à propriedade intelectual, tanto em nível nacional quanto estadual.

## **12. SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**12.1** A presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão unilateral do CONFAP, por razões de interesse público, questões orçamentárias ou exigências legais. Isso não implica em direito a indenização ou reclamação de qualquer tipo, e não configura direito adquirido de nenhuma forma.

## **13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** Os participantes desta Chamada, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, concordam em cumprir suas obrigações de maneira ética e em conformidade com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta, bem como às atividades do terceiro setor.

**13.2** Declaram ter conhecimento das normas estabelecidas na legislação correspondente, incluindo aquelas previstas na Lei nº 8.429/1992 e na Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e outras legislações federais e estaduais correlatas.

**13.3** Também declaram estar plenamente cientes de que qualquer violação das obrigações legais vigentes resultará em sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, incluindo danos potenciais, causados à parte inocente.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A participação neste processo implica a aceitação das normas estabelecidas nesta Chamada e demais regulamentos aplicáveis.

**14.2** É de responsabilidade das FAPs acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações relacionados a esta Chamada.

**14.3** Ao fazer uma inscrição ao Prêmio CONFAP de Boas Práticas em CT&I – 5ª Edição (2025), presume-se que a FAP tenha obtido autorização para divulgação das inscrições, conforme detalhado em campo específico do formulário, e para uso dos dados para fins estatísticos. Além disso, pressupõe a cessão do direito de imagem das pessoas presentes na cerimônia de premiação.

**14.4** Todo conteúdo gerado pelo Prêmio CONFAP de Boas Práticas em CT&I – 5ª Edição (2025), publicado em vídeos, fotos e/ou atividades nos sites e nas redes sociais, deve, sempre que possível, conter a hashtag #CONFAP e a da respectiva FAP estadual como marcadores.

**14.5** A inscrição no Prêmio CONFAP de Boas Práticas em CT&I – 5ª Edição (2025) implica, também, a aceitação das normas estipuladas nesta Chamada.

**14.6** Dúvidas ou perguntas relacionadas ao conteúdo desta Chamada podem ser enviadas para o e-mail [premio.confap@gmail.com](mailto:premio.confap@gmail.com), dirigidas à Comissão Organizadora do Prêmio.

**14.7** Casos não previstos serão analisados pela Comissão Organizadora do Prêmio, que emitirá parecer e submeterá à deliberação da Diretoria do CONFAP.

## **15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**15.1** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Comarca de Brasília (DF).

Brasília (DF), 22 de dezembro de 2025.